

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 353, de 16 de junho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir a título oneroso imóvel que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do Senhor **LUIZ CARLOS GASPAS MIRANDA**, brasileiro, portador do RG sob o n. 02642226-36 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 417.706.505-63, residente e domiciliado no Povoado da Baixa da Juriti, Zona Rural do Município de Iraquara/Ba;

I – Imóvel, situado no Povoado da Baixa da Juriti, Zona Rural do Município de Iraquara/Ba, medindo 127.597,00 m² (cento e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos de real), perfazendo o valor Total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, tem como finalidade a implantação de aterro sanitário;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente; Projeto Atividade: 1028 – Implantação do Aterro Sanitário; Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso: 0

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 16 de junho de 2021 – 15ª Legislatura.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021/2024